

EDITAL N.º 092/2025

PROCESSO: WS1932236170

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO POR LOTE

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO:

LOTE 01 - Aquisição de uma Linha de Envase de Seringas composta de: Debugging semiautomático com RABS, Debugging automático com RABS, Deliner, Envasadora de Seringas, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0784-00, assim como seus acessórios. Faz parte do escopo de fornecimento a entrega e aprovação das documentações e design do processo, Mock Up, Fabricação, Pré-FAT, FAT, Envio, Movimentação, Montagem, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO, QD, VSC e QT), Validação de limpeza/descontaminação, Certificação e Treinamentos (operação e manutenção)

LOTE 02 - Aquisição de duas Linha de Envase de Frascos compostas por, Linha 01: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, 2 Liofilizadores de 40 m² com sistema de carga e descarga automática, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas IB/ERU/CBI-0362-02, assim como seus acessórios. Linha 02: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema *online* de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0756-01, assim como seus acessórios.

DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS:

TESTE DA PLATAFORMA: 23/02/2026 às 10h30

CADASTRAR PROPOSTAS: 24/02/2026 às 10h30

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 às 14h

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo-SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05.509-002, CEP 05508-040, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO POR LOTE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: : [REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmtp.ariba.com, em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto **LOTE 01** - Aquisição de uma Linha de Envase de Seringas composta de: Debugging semiautomático com RABS, Debugging automático com RABS, Deliner, Envasadora de Seringas, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0784-00, assim como seus acessórios. Faz parte do escopo de fornecimento a entrega e aprovação das documentações e design do processo, Mock Up, Fabricação, Pré-FAT, FAT, Envio, Movimentação, Montagem, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO, QD, VSC e QT), Validação de limpeza/descontaminação, Certificação e Treinamentos (operação e manutenção) e **LOTE 02** - Aquisição de duas Linha de Envase de Frascos compostas por, Linha 01: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, 2 Liofilizadores de 40 m² com sistema de carga e descarga automática, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas IB/ERU/CBI-0362-02, assim como seus acessórios. Linha

02: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema *online* de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0756-01, assim como seus acessórios.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global por lote.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes deste **ATO CONVOCATÓRIO** serão custeados por verba da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5. Escopo de fornecimento. Faz parte do escopo de fornecimento para ambos os lotes deste edital, a entrega e aprovação das documentações e design do processo, Mock Up, Fabricação, Pré-FAT, FAT, Envio, Movimentação, Montagem, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO, QD, VSC e QT), Validação de limpeza/descontaminação, Certificação e Treinamentos (operação e manutenção).

1.6. Prazos de fabricação. Os prazos de fabricação e entrega deverão contar a partir do recebimento do PO (*Purchase Order*). Os prazos e marcos estarão descritos no item “**Marcos e prazos**” deste edital.

1.7. Entrega antecipada. Em caso de entrega antecipada, o fornecedor deverá informar ao Butantan qual o novo prazo de fabricação dos equipamentos e só poderá seguir com as tratativas do envio após aprovação formal da CONTRATANTE.

1.8. Fornecimento de materiais de teste. O fornecedor será responsável pela aquisição e fornecimento de todos os materiais de embalagem necessários para as etapas de construção e testes dos equipamentos. A lista com as especificações de todos os materiais será fornecida pela equipe técnica do Butantan e o fornecedor deverá respeitar tais requisitos. Os quantitativos, informações e fornecedores dos materiais deverão ser apresentados e aprovados pelo Butantan, considerando 01

(uma) hora de testes para cada um dos formatos indicados nos ERUs: IB/ERU/CBI-0784-00, IB/ERU/CBI-0756-01 e IB/ERU/CBI-0362-02.

1.9. Fornecimento de itens opcionais. Nas propostas técnicas e comerciais não serão aceitos itens classificados como opcionais. O fornecedor deverá considerar e ofertar apenas itens que efetivamente façam parte da solução apresentada para atender o escopo e requerimentos solicitados pelo Butantan.

1.10. Dos eventos. Cada evento será composto por 3 (três) fases, conforme detalhado abaixo.

- Fase I – Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
- Fase II – Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
- Fase III – Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

2. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

2.1. Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

2.2. Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - Ariba Spend Management – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail:

email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmtp.ariba.com

om, até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

3.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

3.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensa de contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Lição;
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. Uso do sistema SAP - *Ariba Spend Management*. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão.

A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 1 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, conforme indicado a seguir:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** em caso de empresa estrangeira, comprovante de que a empresa possui escritório de representação estrangeira permanente no Brasil e documento registrado em cartório que comprove a representação legal, com poderes para resolver quaisquer questões, e receber citação judicial pela empresa estrangeira;
- c)** em caso de empresa estrangeira, declaração de que o escritório de representação disponibilizará assistência técnica localizada no Brasil, com mão de obra disponível para atendimento imediato de serviços relativos ao objeto do contrato.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos

tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

4.1.4. Qualificação técnica

a) Declaração de conformidade, informando a velocidade de operação e o sincronismo de todos os equipamentos contidos na linha, de modo que sempre haja quantidade suficiente de frascos lavados e despirogenizados ou seringas para entrada na envasadora e demais equipamentos, sendo que a velocidade descrita para a envasadora atenda o controle em processo de volume em 100% dos frascos e seringas, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**

b) Apresentação do layout do conjunto de equipamentos e suas utilidades sobrepondo os layouts arquitetônicos da Fundação Butantan em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**. Todos os layouts devem ser apresentados com cotas.

c) Apresentação das utilidades necessárias para cada equipamento que compõe o escopo de fornecimento deste processo, com a finalidade de atestar a conformidade com as especificações constantes nas Especificações Requerimento do Usuário -

ERU (Utilidades) conforme modelo. Caso seja necessário incluir equipamentos adicionais para atendimento das utilidades necessárias para o funcionamento dos equipamentos ofertados neste processo de licitação o fornecedor deve fazê-lo, bem como realizar o posicionamento de todas as máquinas no piso técnico, conforme modelo constante do **ANEXO III.3**

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimentos de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO

IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambas partes integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

4.2.6. Serão previstos até três ciclos de revisões junto aos fornecedores e caso não ocorra o atendimento pleno aos tópicos exigidos, o fornecedor será desclassificado. Caso o fornecedor seja aprovado nesta etapa de habilitação, a equipe técnica do Butantan seguirá com a avaliação das demais documentações técnicas descritas no tópico “Especificações Técnicas”.

4.2.7. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

4.2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada a partir da análise das Especificações de Requerimentos do Usuário – ERU (LOTE 01 - IB/ERU/CBI-0784-00 – LOTE 02 IB/ERU/CBI-0362-02 e IB/ERU/CBI-0756-01), do Termo de Referência e do Layout arquitetônico oferecida pela FUNDAÇÃO BUTANTAN. Caso haja dúvidas quanto as respostas oferecidas pelas licitantes, a FUNDAÇÃO BUTANTAN poderá realizar diligências para esclarecer referidas dúvidas.

5.1.2. Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas da licitante, o conjunto das respostas aos quesitos referentes às Especificações técnicas (A) e ao Plano de manutenções preventivas e corretivas (B), poderão acrescentar esquemas, desenhos ou outros elementos destinados a ilustrar ou demonstrar as respostas dadas aos quesitos pertinentes.

5.2. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. Folha de Apresentação contendo:

5.2.1.1. Identificação da proponente;

5.2.1.2. Número de Identificação da licitação; e

5.2.1.3. Identificação (título) do objeto licitado.

5.2.2. As licitantes deverão responder aos quesitos abaixo demonstrando pleno conhecimento das exigências contidas na ERU – Especificação Requerimento do Usuário e Termo de Referência da uma Linha de Envase de Seringas composta de: Debugging semiautomático com RABS, Debugging automático com RABS, Deliner, Envasadora de Seringas, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0784-00 e das duas Linha de Envase de Frascos compostas por, Linha 01: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, 2 Liofilizadores de 40 m² com sistema de carga e descarga automática, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas IB/ERU/CBI-0362-02, assim como seus acessórios. Linha 02: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema *online* de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0756-01

5.3. Plano de manutenções preventivas e corretivas: A licitante deverá apresentar proposta técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas considerando no mínimo os seguintes elementos: (Plano de manutenções; Relação das peças necessárias para realização das possíveis manutenções corretivas contendo o SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento e valores unitários; Previsão de acesso remoto; Visitas técnicas presenciais.

5.4. Capacidade e experiência da proponente: duas Linha de Envase de Frascos compostas por, Linha 01: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, 2 Liofilizadores de 40 m² com sistema de carga e descarga automática, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema online de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas IB/ERU/CBI-0362-02, assim como seus acessórios. Linha 02: Lavadora de frascos, Túnel de despirogenização, Mesa rotativa para alimentação da envasadora, Envasadora, Recravadora, Isolador, Elementos de transporte, Câmara de descontaminação de material, Mesa rotativa integrada a saída da recravadora e Sistema *online* de monitoramento ambiental, conforme especificações descritas em IB/ERU/CBI-0756-01

5.5. Assistência técnica no Brasil: A licitante ou representante deverá demonstrar que possui contratos de manutenção e/ou no mínimo 05 atendimentos pontuais (*spot*) realizados ou em vigência nos últimos 12 meses em equipamentos farmacêuticos de características similares ao objeto da licitação comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado Nacional, em nome da licitante.

5.6. Garantia Estendida: Cada licitante poderá apresentar garantia estendida além daquela estabelecida.

6. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 03 – PROPOSTAS COMERCIAL

6.1. Envio. A proposta de preços preço do equipamento, proposta para realização das manutenções preventivas e informações de performance do equipamento deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico, conforme abaixo citado:

6.1.1. Preço total do equipamento considerando as Especificações dos Requerimentos dos Usuários IB/ERU/CBI-0784-00 - IB/ERU/CBI-0362-02 - IB/ERU/CBI-0756-01 e Termos de Referência, em moeda corrente do país de

origem, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2. Preço total para realização das manutenções preventivas, em moeda corrente brasileira, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3. informações de performance do equipamento, para realização dos cálculos de custo total do equipamento por um período de 10 anos, contendo

6.2. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

6.2.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

6.4. Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s)

deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

6.6. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.7. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

6.8. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.9. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

6.10. A licitante somente conseguirá cumprir o item 7.1 após atender o item 7.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO

7.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

7.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmtp.ariba.com no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

7.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

7.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

7.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data

agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com.

7.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, esses serão verificados pela Comissão Julgadora da Licitação, e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com.

8.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

8.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

8.3. Serão habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 6 deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais

9.1. Esta licitação é do tipo técnica e preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, alcançar a maior Nota Final (NF).

9.2. Cada licitante receberá uma nota por sua PROPOSTA TÉCNICA (NT), apurada conforme ANEXO V – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, e uma nota por sua PROPOSTA DE PREÇOS (NP), conforme critérios de julgamento definidos no item 11 deste edital.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com

10.2. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

10.3. No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliadas as especificações técnicas do equipamento proposto pela licitante frente às exigências constantes na ERU – Especificação do Requerimento do Usuário, 2) o plano de manutenções preventivas e corretivas contendo as exigências mínimas, 3) a capacidade e experiência da proponente, 4) a Assistência técnica no Brasil e 5) o tempo de garantia estendida da linha completa, com base nos parâmetros fixados no ANEXO V – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

10.4. A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (nQi - Nota do Quesito “i”), observados os pesos (pQi - Peso do Quesito “i”) fixados no ANEXO V – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, serão abertos os envelopes nº 2, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS; AS PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO E OS PARAMETROS PARA REALIZAÇÃO DOS CALCULOS DE PERFORMANCE conforme constantes do anexo III, que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com.

11.2. Na hipótese de divergência entre valores, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

11.2.2. A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NP} = \text{MPr} \times \frac{10}{\text{PR}}$$

Onde: NP = Nota da Proposta de Preços:

MPr = Menor Valor Exequível

PR = Preço da Proposta em Análise

11.3. Os valores de MPr e PR serão obtidos considerando a soma dos valores do equipamento **+** o valor do contrato de manutenção preventivo para o período de 24 meses e o período de garantia estendida **+** o valor da performance para 10 anos.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

12.1.1. A nota final (NF) da licitante será a soma composta por 70% (sessenta e cinco por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 30% (trinta e cinco por cento) da Nota da Proposta de Preços (NP):

$$\text{NF} = 70\text{NT} + 30\text{NP}$$

100

12.1.2. Ao serem calculados as notas e o resultado, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

13. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

13.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

13.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com

13.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

13.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com

13.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansmt.ariba.com que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

13.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as

informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

13.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

13.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

14.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Fundação Butantan.

14.1.2. Alternativamente, a critério da Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

14.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica.

14.3. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

14.4. Em se tratando de importação, a Contratação será formalizada por intermédio da Fatura Comercial (*Commercial Invoice*), emitida pela contratada, que deverá conter todas as informações encaminhadas na proposta (*Proforma Invoice*), e passará a viger a contar da data de emissão da Fatura Comercial (*Purchase Order*), emitida pela contratante.

14.5. Além do contido na Proposta, a Fatura Comercial dever prever também o nome e endereço completos do exportador; nome e endereço completos do importador; especificação das mercadorias em português ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispesáveis a sua perfeita identificação; marca, numeração e, se houver, número de referência dos volumes; quantidade e espécie dos volumes; peso bruto dos volumes, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios; peso bruto dos volumes; peso líquido, assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltório; peso líquido dos volumes; país de origem, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial; país de aquisição, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos país de procedência, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição; preço unitário e total de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos; custo de transporte e demais despesas relativas às mercadorias especificadas na fatura, se for de responsabilidade da contratada; condições e moeda de pagamento; e termo da condição de venda (INCOTERM).

14.6. A vigência da Fatura Comercial (*Commercial Invoice*), expedida pela contratada passa a ter validade a contar da data da emissão da Ordem de Compra

(*Purchase Order*), que será providenciada e enviada pela Fundação Butantan à Contratada.

14.7. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal Brasileira nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da emissão de qualquer

14.8. Ordem de Compra (*Purchase Order*), cancelar o presente ATO CONVOCATÓRIO, ou mesmo adiar a conclusão da seleção, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização; ”

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

15.2. A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

15.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

15.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

15.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório.

15.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo

de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

15.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

15.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente:

15.5.1. Na minuta de Contrato, no item 1.1 corrigir o número do edital.

15.5.2. Da Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, adequar de acordo com as minutas mais recentes dos contratos, que não citam a Portaria 048/2019.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. As penalidades previstas nos subitens 16.4, 16.4.1 e 16.4.3 bem como as penalidades previstas nos subitens 16.5, 16.5.1. e 16.5.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 16.4.2 e 16.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

15.6. As multas referidas nos subitens 16.4.2 e 16.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN ou cobradas judicialmente.

15.7. No caso da contratada ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente em nome da contratada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, referente aos serviços de montagem, instalação e assistência técnica no Brasil

16.1.1. A autorização dada pela Fundação Butantan é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada

16.1.2. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

16.1.3. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

16.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

16.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

16.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

16.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Fundação Butantan, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

16.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

16.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 17.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

17. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e emitido o (*Purchase Order*), pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos nesse Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO VI**.

17.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato e no (*Purchase Order*), cujas minutas constituem os **ANEXOS VI e VII** deste Edital.

17.3. As condições de Performance do equipamento ofertado têm por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e econômicos que compõem o Custo Total de Propriedade (*Total Cost of Ownership*) – TCO, considerando um horizonte de 10 (dez) anos de operação, bem como definir os critérios de pagamento condicionado ao atingimento dos parâmetros declarados pelo FORNECEDOR, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

19. DO CÓDIGO DE CONDUTA

19.1. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

20. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1932236170+3tho@ansntp.ariba.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

20.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

20.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

20.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

20.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A formalização da aquisição será feita por meio de Pedido de Compras (Anexo III).

21.3. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

21.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

21.5. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.5.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

21.5.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

21.6. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

21.7. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.8. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

21.9. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

21.10. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

21.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – ERU (Especificação Requerimento do Usuário e Termo de Referência);

Anexo II – Modelos para o ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II.1 – Modelo de proposta de preço;
Anexo II.2 - informações para cálculo de custo de operação;
Anexo II.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO;
Anexo III.1 – Declaração informando a velocidade de operação;
Anexo III.2 – Layout do conjunto de equipamentos propostos sobrepondo o layout arquitetônico da Fundação Butantan;
Anexo III.3 - ERU (Utilidades) comentada;
Anexo III.4 - Declaração de pleno conhecimento que teve acesso aos documentos relacionados aos procedimentos existentes de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão;
Anexo IV – Quesitos e critérios para avaliação das propostas técnicas;
Anexo V – Ordem de Compra (Purchase Order);
Anexo VI – Minuta de contrato de manutenção
Anexo VII – Minuta de performance (Total Cost of Ownership);
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO IX – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP;
Anexo X - Código de Conduta Ética da Fundação Butantan;
Anexo XI - Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan;

São Paulo, 08 de janeiro de 2026

RONALDO ALMEIDA DA SILVA

Subscritor do Edital

ANEXO I
DOCUMENTOS TÉCNICOS
PROCESSO WS1932236170 – EDITAL 092/2025

(Todas os projetos e memoriais abaixo relacionados serão disponibilizadas anexo a este edital)

Documento Nº.	Descrição
IB/ERU/CBI-0784	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO
IB/ERU/CBI-0362	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO
IB/ERU/CBI-0756	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO

2. Condições Comerciais:

2.1. Prazo de Entrega dos materiais: O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da emissão da (*Purchase Order*) pelo Departamento de Compras e findará no prazo de **20 meses**, considerando todas as etapas do processo de fabricação, realização e aprovação dos testes de aceitação em fábrica – FAT, onde se incluem: a elaboração de projeto, a construção da maquete – mockup, a fabricação do equipamento, o PRÉ-FAT e a aprovação do FAT e entrega no porto de Santos – São Paulo, conforme marcos abaixo relacionados:

Marcos e prazos Lote 01: Seringas

Cronograma das etapas de fabricação, realização de serviços e entrega			
Divisão de eventos	Descrição	Previsão das etapas	Prazos
Grupo 01	Aprovação das documentações de projeto e Mock up.	A contar a partir do envio do projeto de compras (<i>Purchase Order</i>).	03 meses

Grupo 02	Fabricação e Pré-FAT	A contar a partir da aprovação das documentações e Mock up.	11 meses
Grupo 03	FAT	A contar a partir do término da fabricação e aprovação do pré-FAT.	15 dias
Grupo 04	Envio dos equipamentos	A contar a partir da aprovação do FAT.	60 dias
Grupo 05	Movimentação	A contar a partir do recebimento do equipamento no Butantan.	15 dias
Grupo 06	Instalação, Calibrações, Comissionamento, Start-up, SAT, Qualificações (QI, QO e QD), Validação de limpeza/descontaminação e treinamento operacional e de manutenção	A contar a partir do posicionamento do equipamento em seu local de uso.	12 meses

Marcos e prazos Lote 02: Envase de Frascos

Cronograma das etapas de fabricação, realização de serviços e entrega			
Divisão de eventos	Descrição	Previsão das etapas	Prazos
Grupo 01	Aprovação das documentações de projeto e Mock up	A contar a partir do envio do projeto de compras (Purchase Order).	03 meses
Grupo 02	Fabricação e Pré-FAT	A contar a partir da aprovação das documentações e Mock up.	17 meses

Grupo 03	FAT	A contar a partir do término da fabricação e aprovação do pré-FAT.	15 dias
Grupo 04	Envio dos equipamentos	A contar a partir da aprovação do FAT.	60 dias
Grupo 05	Movimentação	A contar a partir do recebimento do equipamento no Butantan.	15 dias
Grupo 06	Instalação, Calibrações, Comissionamento, Start-up, SAT, Qualificações (QI, QO e QD), Validação de limpeza/descontaminação e treinamento operacional e de manutenção	A contar a partir do posicionamento do equipamento em seu local de uso.	14 meses

Observação: Os prazos descritos nestas etapas de marcos e prazos são orientativos, desde que não excedam o prazo estabelecido nas condições comerciais do edital.

2.2. Condição de entrega: CIF - Carga com seguro e frete internacional pagos até o porto de Santos – São Paulo;

2.3. Condição de Pagamento: os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 20% no envio do pedido de compra, 30% na aprovação do projeto detalhado, 20% na aprovação do FAT - *Factory Acceptance Test*, 20% em medições quinzenais conforme avanço físico financeiro das etapas de montagens, instalações e aprovação do SAT - *Site Acceptance Test* 10% após realização e confirmação dos dados de performance apresentados.

2.3.1. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - *Factory Acceptance Test* deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.

2.3.1.1. O banco deve emitir uma SBLC (Standby Letter of Credit) a ser enviada via sistema Swift

2.3.1.2. A mesma precisa ser direcionada ao nosso banco, conforme o canal bancário que será indicado

2.3.1.3. O banco da Fundação Butantan precisa constar como um banco confirmador da operação

2.3.1.4. A validade da garantia precisa compreender todo o período desde a realização do pagamento antecipado até a entrega do equipamento no Butantan

2.3.2. Serviços não serão pagos antecipadamente, para estes deverão ser considerados NET 30.

2.4. Em caso da necessidade de técnicos estrangeiros para a instalação e/ou manutenção de maquinário, a empresa contratada deverá:

2.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da vinda e estadia do estrangeiro no país;

2.4.2. Tomar todas as providências e arcar com os custos para a emissão do visto de entrada, conforme resolução vigente. A contratante disponibilizará apenas a carta convite com a data de realização dos serviços que serão executados;

2.4.3. Garantir que o técnico estrangeiro seguirá todos os procedimentos internos da contratante; incluindo treinamento de segurança junto a SMA, emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emissão de seguro viagem e disponibilização de documentos solicitados pela contratada.

2.5. Não será aceita a entrada de estrangeiro para atividades de trabalho sem a emissão do devido visto, conforme Lei Federal.

2.6. Caso o FAT seja reprovado, o equipamento não deverá ser embarcado (enviado ao cliente) até que um novo FAT seja realizado e aprovado. Nesse caso, o fornecedor deverá ser responsável pelos custos de hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos do Instituto Butantan.

ANEXO II

MODELOS PARA O ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II.1

MODELO DE PROPOSTA

ATO CONVOCATÓRIO N° _____ / _____

PROCESSO N° _____ / _____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPOE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade considerando o valor do equipamento e os serviços de manutenções pelo período de garantia estendida de _____ anos, além dos dois anexos estabelecidos como mínimo e já computado o BDI conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MOEDA	VALOR
1	Linha de Envase de Seringas - IB/ERU/CBI-0784-00		
2	Linha de Envase de Frasco - IB/ERU/CBI-0362-02		
3	Linha de Envase de Frascos - IB/ERU/CBI-0756-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MOEDA	VALOR
1	manutenções preventivas e corretivas sob o período de garantia de todos os equipamentos, peças e serviços necessários. Linha de Envase de Seringas IB/ERU/CBI-0784-00		
2	manutenções preventivas e corretivas sob o período de garantia de todos os equipamentos, peças e serviços necessários. Linha de Envase de Frasco IB/ERU/CBI-0362-02		
3	manutenções preventivas e corretivas sob o período de garantia de todos os equipamentos, peças e serviços necessários. Linha de Envase de Frascos Linha de Envase de Frascos		

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

 (Nome/assin
 atura do representante legal)

ANEXO II.2

PARAMETROS PARA REALIZAÇÃO DOS CALCULOS DE PERFORMANCE

a) Lista de peças para realizar manutenção preventiva anual especificando item a item.

- Metodologia de cálculo: Custo total da lista de peças informado em Reais.
- Informação do fornecedor: Valor total das peças para manutenção preventiva anual.

b) Quantidade de dias para realização de manutenção preventiva anualmente.

- Metodologia de cálculo: Custo diário da Hora Homem x 8 h x Quantidade de dias informados.
- Informação do fornecedor: Dias totais para manutenção preventiva anual.

c) Valor da HH para manutenção corretiva realizada pelo fornecedor, executada por técnico especialista no equipamento vindo da planta de fabricação. Será considerado 1 semana de manutenção corretiva nos 5 primeiros anos e 2 semanas de manutenção corretiva em mais 5 anos.

- Metodologia de cálculo: 5 primeiros anos (Custo Hora Homem x 8 horas x 5 dias) e 5 últimos anos (Custo Hora Homem x 8 horas x 10 dias).
- Informação do fornecedor: Valor do HH (Hora Homem) de técnico especialista no equipamento vindo da planta de fabricação do equipamento.

d) Lista de itens consumíveis com quantidades, preços individuais e quantidade a ser utilizada em um ano.

- Metodologia de cálculo: Somatória da quantidade de item consumível x custo do item) + (quantidade de item consumível x custo do item).
- Informação do fornecedor: Valor total dos itens consumíveis anual.

e) Valor anual da melhor modalidade de contrato de manutenção. Enviar cópia em PDF do contrato de manutenção.

- Metodologia de cálculo: Custo do contrato anual para a melhor prestação de serviços.
- Informação do fornecedor: Valor do contrato anual

f) Consumo em KW de energia elétrica/h.

- Metodologia de cálculo: Custo energia elétrica = Consumo por hora x 24h x 330 dias x valor energia elétrica.
- Informação do fornecedor: Consumo em KW de energia elétrica/h.

g) Consumo em m³ de água gelada/h.

- Metodologia de cálculo: Custo água gelada = Consumo por hora x 24h x 330 dias x valor água gelada.
- Informação do fornecedor: Consumo em m³ de água gelada/h.

h) Consumo em m³ de água para injetáveis/h.

- Metodologia de cálculo: Custo água para injetáveis = Consumo por hora x 24h x 330 dias x valor água para injetáveis.
- Informação do fornecedor: Consumo em m³ de água para injetáveis/h.

i) Consumo água para injetáveis por ciclo de CIP.

- Metodologia de cálculo: Custo água para injetáveis por ciclo de CIP = Consumo por ciclo x 200 ciclos x valor água para injetáveis.
- Informação do fornecedor: Consumo água para injetáveis / ciclo de CIP.

j) Consumo em KG de vapor puro / ciclo de SIP.

- Metodologia de cálculo: Custo vapor puro por ciclo de SIP = Consumo por ciclo x 200 ciclos x valor vapor puro.
- Informação do fornecedor: Consumo em KG de vapor puro / ciclo de SIP.

k) Consumo em N.m² de Nitrogênio / h.

- Metodologia de cálculo: Custo do Nitrogênio = Consumo por hora x 24h x 330dias x valor Nitrogênio.
- Informação do fornecedor: Consumo em N.m² de Nitrogênio / h.

l) Consumo de insumo de VHP / ciclo.

- Metodologia de cálculo: Custo de insumo de VHP = Consumo de insumo de VHP x 200 ciclos.
- Informação do fornecedor: Consumo de insumo de VHP / ciclo.

m) Consumo em N.m² de ar comprimido / h

- Metodologia de cálculo: Custo ar comprimido = Consumo por hora x 24h x 300 dias x valor ar comprimido.
- Informação do fornecedor: Consumo em N.m² de ar comprimido / h.

n) Rendimento / perda percentual por lote

- Metodologia de cálculo: Custo de perda de rendimento = (1 - % rendimento) x 200 x 193.000 unidades do produto referência x Valor do produto referência.
- Informação do fornecedor: Percentual de rendimento / lote.

o) Tempo de set up considerando somente a troca completa de formato

- Metodologia de cálculo: Custo do set up = Tempo de set up em horas x 200 x Valor do produto referência.
- Informação do fornecedor: Tempo do set up em horas.

p) Tempo total para realização do ciclo de VHP (0.5PPM)

- Metodologia de cálculo: Custo do ciclo de VHP = Tempo do ciclo de VHP em horas x 200 x Valor do produto referência.
- Informação do fornecedor: Tempo do ciclo de VHP em horas.

q) Tempo de CIP

- Metodologia de cálculo: Custo do ciclo de CIP = Tempo do ciclo de CIP em horas x 200 x Valor do produto referência.
- Informação do fornecedor: Tempo do ciclo de CIP em horas.

r) Tempo de SIP

- Metodologia de cálculo: Custo do ciclo de SIP = Tempo do ciclo de SIP em horas x 200 x Valor do produto referência.
- Informação do fornecedor: Tempo do ciclo de SIP em horas.

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Ato convocatório nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE VELOCIDADE NOMINAL EQUIPAMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º xxx/202x, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, declara a velocidade nominal de seus equipamentos _____

Lote1:

IB/ERU/CBI-0784
1mL (short e long) – 3000 seringas/h

Lote 2:

IB/ERU/CBI-0362 – Linha 01
2R – 400 frascos/min
8R – 300 frascos/min
10R – 250 frascos/min
20R*
30R*
Frascos 3,0mL – 400 frascos/min
IB/ERU/CBI-0756 – Linha 02
2R – 400 frascos/min
8R – 300 frascos/min
10R – 250 frascos/min
20R*
Frascos 3,0mL – 400 frascos/min

(Local e data).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III.2

LAYOUT DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PROPOSTOS SOBREPOONDO O LAYOUT ARQUITETÔNICO DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

Deverá ser apresentado o conjunto de equipamentos propostos que compõem a Linha de Envase sobrepondo o layout arquitetônico, conforme desenhos abaixo:

Lote 01:

- DOP-01016-PE-AI-DE-BASE 0006 - 2º PAVIMENTO
- DOP-01016-PE-AI-DE-BASE 0008 - PISO TÉCNICO 2º PAV_01

Lote 02 – Linha 01:

- DOP-01016-PE-AI-DE-BASE 0002 - 1º PAVIMENTO
- DOP-01016-PE-AI-DE-BASE 0004 - PISO TÉCNICO 1º PAV_02

Lote 02 – Linha 02:

- DOP-01016-PE-AI-DE-BASE 0006 - 2º PAVIMENTO
- DOP-01016-PE-AI-DE-BASE 0008 - PISO TÉCNICO 2º PAV_01

(Local e data).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III.3
RELAÇÃO DAS UTILIDADES NECESSÁRIAS

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º xxx/2024, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, relaciona abaixo as Utilidades para cada equipamento que compõe a Linha de Envase, em conformidade com as especificações constantes nas Especificações Requerimento do Usuário – ERU necessárias para o pleno funcionamento do equipamento:

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E
ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA
TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS
CONTRATADAS**

(Os procedimentos de Gestão de Segurança para terceiros e manual de gestão Ambiental estão disponíveis anexo a este edital, onde a declaração abaixo deverá ser apresentada conforme instruções)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º xxx/202x, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimento Gestão de segurança para terceiros: IB/POP/DVI/SMA/STR-0035-01 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.

Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

(Local e data).

Assinatura do representante legal da empresa
(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

EDITAL 092/2025 – PROCESSO: WS1932236170

QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Na análise da **Proposta Técnica** serão avaliados: 1) as especificações técnicas do equipamento proposto pela licitante frente às exigências constantes na ERU – Especificação do Requerimento do Usuário, 2) o plano de manutenções preventivas e corretivas contendo as exigências mínimas, 3) a capacidade e experiência da proponente, 4) a assistência técnica no Brasil e 5) o tempo de garantia estendida da linha completa.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quesito 1 (peso 3,0) - A licitante deverá apresentar, de forma detalhada, proposta técnica que comprove o pleno atendimento dos itens e/ou alternativas técnicas aos requisitos constantes na ERU – Especificação do Requerimento do Usuário, conforme **Lote 1: IB/ERU/CBI-0784, Lote 2: IB/ERU/CBI-0362 e IB/ERU/CBI-0756**. Em conjunto com a proposta técnica deverão ser apresentadas as ERUs respondidas na totalidade pela licitante onde todos os tópicos deverão ter referencias de sua proposta técnica.

Caso o fornecedor venha a zerar um ou mais tópicos apresentados no item “1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, ele será desclassificado.

1.1. AVALIAÇÃO DA RESPOSTAS AO QUESITO 1

A avaliação no atendimento de cada item considerado imprescindível (I) e necessário (N) da Especificação do Requerimento do Usuário seguirá os critérios abaixo definidos e com pontuações correspondentes, conforme a seguir:

- Critério 1 (peso 3,0): Caso a proposta técnica do licitante atender integralmente o requisito classificado como imprescindível (I) ou apresentar solução equivalente,

que cumpra o objetivo do item e que seja aprovada tecnicamente pela equipe técnica, o licitante somará 10 pontos de sua nota geral por item atendido.

- **Critério 2:** Caso a proposta técnica do licitante não atender integralmente o requisito classificado como imprescindível (I) ou apresentar solução equivalente, que não cumpra o objetivo do item e que não seja aprovada tecnicamente pela equipe técnica, o licitante será automaticamente desclassificado.

- **Critério 3 (peso 1,0):** Caso a proposta técnica do licitante atender integralmente o requisito classificado como necessário (N) ou apresentar solução equivalente, que cumpra o objetivo do item e que seja aprovada tecnicamente pela equipe técnica, o licitante somará 5 pontos de sua nota geral por item atendido.

- **Critério 4 (peso 6,0):** Caso a proposta técnica do licitante não atender integralmente o requisito classificado como necessário (N) ou apresentar solução equivalente, que não cumpra o objetivo do item e que não seja aprovada tecnicamente pela equipe técnica, o licitante subtrairá 5 pontos de sua nota geral por item não atendido.

Serão realizadas reuniões técnicas de entendimento do escopo para que os fornecedores tenham pleno conhecimento dos itens solicitados nesta licitação, bem como tirem as dúvidas técnica e comerciais vinculadas a este processo. As reuniões serão gravadas e disponibilizadas de maneira digital para os participantes. Todas as dúvidas e colocações feitas pelos fornecedores deverão ser formalizadas através do e-mail do processo via ARIBA e serão respondidas pela equipe técnica do Butantan.

Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos acima, serão considerados os seguintes fatores:

- Clareza e concisão da exposição;
- Consistência dos argumentos;
- Suficiência de dados apresentados;
- Justificativa das conclusões;
- Coerência com as respostas dos quesitos.
- Itens classificados como informativos não podem ser considerados como reprovados ou insatisfatórios no caso do não atendimento do fornecedor.

A nota das especificações técnicas para o Quesito 1 (n_{Q1}) seguirá a seguinte lógica:

$$n_{Q1} = \left(\frac{Pontuação_{Atingida}}{Pontuação_{Máxima}} \right) * 10$$

Onde:

$$Pontuação_{Atingida} = (30 * I_{Atendidos}) + (5 * N_{Atendidos}) - (30 * N_{Não atendidos})$$

$$Pontuação_{Máxima} = (30 * I_{total}) + (5 * N_{total})$$

Sendo assim:

$Pontuação_{Atingida}$: Somatório dos resultados de cada um dos critérios

$I_{Atendidos}$: O número total de itens imprescindíveis atendidos.

$N_{Atendidos}$: O número total de itens necessários atendidos.

$N_{Não atendidos}$: O número total de itens necessários não atendidos.

$Pontuação_{Máxima}$: Pontuação máxima possível.

I_{Total} : O número total de itens imprescindíveis contidos no ERU.

N_{Total} : O número total de itens necessários contidos no ERU.

2. PLANO DE MANUTENÇÃO

Quesito 2 (peso 1,5) - A licitante deverá apresentar proposta técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas sob o período de garantia de todos os equipamentos, peças e serviços necessários. As paradas de manutenção preventiva não podem impactar na cadeia e no cronograma produtivo das áreas, não podendo exceder duas paradas ao ano (intervalo de 06 meses cada). Cabe ao fornecedor enviar o modelo de plano de manutenção contendo os equipamentos que compõem as linhas de Envase de Frascos e Seringas, conforme abaixo:

a) Lista de peças com o SLA (Service Level Agreement) de atendimento (Lista

orientativa para tomada de decisões estratégicas após findada o período de garantia concedido pelo fabricante).

- b) Previsão para acesso remoto de no mínimo 30 horas de atendimento mensais para os seguintes elementos:
 - b.1) Supervisório
 - b.2) Software
 - b.3) Hardware
 - b.4) Atualizações
 - b.5.) Sistema Scada
- c) Previsão de, no mínimo, 40 horas mensais para a realização de manutenções corretivas em qualquer equipamento que componha o sistema de envase (visitas pontuais).

2.1. AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 2

As respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos relativos ao Plano de manutenção serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

- a) Plano de manutenções preventivas semestrais (02 anuais).**
 - A execução das atividades deve ocorrer em 5 dias – 10 pontos.
 - A execução das atividades deve ocorrer em 7 dias – 5 pontos.
 - A execução das atividades deve ocorrer em 10 dias – 1 pontos.
- b) Lista de peças com o SLA (Service Level Agreement) de atendimento.**
 - Após aprovação do pedido, entrega das peças em 15 dias – 10 pontos.
 - Após aprovação do pedido, entrega das peças em 30 dias – 5 pontos.
 - Após aprovação do pedido, entrega das peças em 45 dias – 1 pontos.
- c) Previsão de atendimento remoto SLA (Service Level Agreement)**
 - Acesso em até 6 horas – 10 pontos.
 - Acesso em até 12 horas – 5 pontos.
 - Acesso em até 24 horas – 1 pontos.
- d) SLA para visitas técnicas presenciais (Service Level Agreement)**

Atendimento corretivo em até 6 horas – 10 pontos.

Atendimento corretivo em até 12 horas – 5 pontos.

Atendimento corretivo em até ou mais de 24 horas – 1 pontos.

A pontuação do plano de manutenção será obtida através da média aritmética da pontuação obtida em cada item do quesito 02, conforme a seguinte fórmula:

$$n_{Q2} = \frac{(a + b + c + d)}{4}$$

3. CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Quesito 3 (peso 3,5) – Cada licitante deverá comprovar sua própria experiência a nível global no fornecimento de soluções de linha de envase de frascos, linhas de envase de frascos integrada a liofilizador e linhas de envase de seringas, integradas à tecnologia de barreira do tipo isolador e com velocidade igual ou superior à requerida, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por empresas fabricantes de medicamentos imunobiológicos, tais como: Vacinas, Soros Hiperimunes e Produtos Biológicos.

Faz parte desta avaliação, a comprovação dos requisitos qualificatórios das linhas apresentadas anteriormente, onde deverão ser apresentados protocolos de qualificação executados e com o status de aprovados para cada um dos projetos. O pacote de protocolos de qualificação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos por projeto:

- Qualificação de Instalação.
- Qualificação de Operação.
- Qualificação de Desempenho.
- Qualificação de VSC.
- Resultado da Validação de limpeza/descontaminação.

A ausência de qualquer um destes protocolos, automaticamente, invalidará os demais documentos, o que acarretará no anulamento da avaliação do projeto ao qual fazem parte e consequentemente atribuirá a nota 0,0 (zero) para este quesito.

Cada licitante também deverá comprovar que as linhas e projetos apresentados neste tópico possuem certificações aprovadas nos seguintes órgãos e agencias da área da saúde: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou AREE (Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente), uma vez que, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 982, de 28 de julho de 2025, a Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente (AREE) é definida no Artigo 2º, inciso II, como uma autoridade reguladora estrangeira ou entidade internacional que possui práticas regulatórias alinhadas às da Anvisa. Essa entidade é responsável por assegurar que os produtos autorizados para distribuição foram avaliados e atendem a padrões de qualidade, segurança e eficácia.

Complementarmente, segundo à Instrução Normativa IN nº289, de 20 de março de 2024, abaixo estão listadas as agências estrangeiras que possuem tal designação e equivalência:

- Agência Europeia de Medicamentos (EMA) - European Medicines Agency.
- Agência Canadense de Saúde (Health Canada) - Health Canada.
- Organização Mundial da Saúde (OMS) - World Health Organization (WHO).
- Agência Suíça de Produtos Terapêuticos (Swissmedic) - Swiss Agency for Therapeutic Products.
- Agência Reguladora de Medicamentos e Produtos de Saúde (MHRA) - Medicines and Healthcare products Regulatory Agency.
- Agência Reguladora de Alimentos e Medicamentos dos Estados Unidos (FDA) - U.S. Food and Drug Administration.
- Administração de Produtos Terapêuticos (TGA) - Therapeutic Goods Administration.

Se a Fundação Butantan porventura não compreender o escopo de fornecimento dos equipamentos mencionados nos atestados de capacidade técnica, a licitante tem a possibilidade de apresentar documentos adicionais que comprovem o projeto executado, a fim de validar o atestado de capacidade técnica fornecido.

Para cada projeto realizado e submetido à avaliação, a licitante deverá apresentar o respectivo atestado de capacidade técnica do projeto, montagem e instalação dos equipamentos, o qual deverá conter as seguintes informações abaixo.

- Identificação da contratante, com razão social ou nome completo e endereço completo.
- Descrição dos serviços realizados (escopo), especificando as características dos equipamentos projetados.
- Data e local da instalação do (s) equipamento (s).
- Assinatura e identificação do emitente (nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail para contato).

O fornecimento dos atestados de capacidade técnica de projeto relacionados ao lote 02, deverão ser vinculados ao item de maior complexidade, sendo o de soluções de Linhas de Envase de Frascos, integrada a 02 Liofilizadores, com tecnologia de barreira do tipo isolador, com zonas de diferentes descontaminações.

Caso o fornecedor não seja o fabricante de todos os equipamentos que integram a linha de envase, para fins de fortalecimento da confiabilidade, deverá ser comprovado à Fundação Butantan a parceria entre os fabricantes através de evidências de projetos executados e/ou atestados técnicos.

3.1. AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 3

A experiência da licitante será avaliada técnica e objetivamente com base nos seguintes critérios:

Lote 01:

Experiência da proponente no fornecimento de linhas de envase de seringas qualificáveis e aprovadas em auditorias junto à órgãos e agências da área de saúde	Pontuação por nº de projetos		
	1	2	3

(ANVISA e/ou AREE) com características e nível de complexidade idênticas ao objeto desta licitação.				
3.1	Comprovar capacitação técnica no fornecimento de soluções de linha de envase de seringas, com tecnologia de barreira do tipo isolador e com velocidade igual ou superior à requerida, através de atestados de capacidade técnica, comprovação de pacote de qualificações, performance positiva no lote de media-fill e aprovação em certificações perante à órgãos e agências da área da saúde, estando qualificadas para pertencer ao processo produtivo de empresas farmacêuticas e/ou de biotecnologia.	3,3	6,6	10
Pontuação Máxima no Quesito 3		10 pontos		

Os pontos que excederem a pontuação máxima serão desconsiderados.

Lote 02:

		Pontuação por nº de projetos		
		1	2	3
Experiência da proponente no fornecimento de linhas de envase de frascos liofilizados qualificáveis e aprovadas em auditorias junto à órgãos e agências da área de saúde (ANVISA e/ou AREE) com características e nível de complexidade idênticas ao objeto desta licitação.				
3.2	Comprovar capacitação técnica no fornecimento de soluções de linha de envase de frascos, integrada a 02 liofilizadores, com tecnologia de barreira do tipo isolador, com zonas de diferentes descontaminações e com velocidade igual ou superior à requerida, através de atestados de capacidade técnica, comprovação de pacote de qualificações, performance positiva no lote de media-fill e aprovação em certificações perante à órgãos e agências da área da saúde, estando qualificadas para pertencer ao	3,3	6,6	10

	processo produtivo de empresas farmacêuticas e/ou de biotecnologia.			
Pontuação Máxima no Quesito 3		10 pontos		

Os pontos que excederem a pontuação máxima serão desconsiderados.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL

Quesito 4 (peso 1,0) – A licitante ou sua representante deverá demonstrar que possui contratos de manutenção ativos e/ou no mínimo 06 atendimentos pontuais (spot) realizados ou em vigência nos últimos 12 meses em equipamentos farmacêuticos instalados e operantes em área classificadas. A comprovação será por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, em nome da licitante. Os atestados apresentados poderão ser os mesmos para os três lotes que compõem este edital.

4.1. AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 4

A Comprovação de Assistência técnica especializada no Brasil será avaliada técnica e objetivamente com base nos seguintes critérios:

Contratos de manutenção e/ou no mínimo 05 atendimentos pontuais (spot) realizados ou em vigência nos últimos 12 meses		Pontuação por nº de contratos		
		1	2	3
4.1	Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado Nacional, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de manutenção e/ou no mínimo 05 atendimentos pontuais.	3,3	6,6	10

Pontuação Máxima no Quesito 4	10 pontos
-------------------------------	-----------

5. GARANTIA ESTENDIDA

Quesito 5 (peso 1,5) - Cada licitante poderá apresentar garantia estendida além daquela estabelecida. Deverá ser apresentada declaração em papel timbrado, individualmente para cada lote, da empresa assinado pelo responsável legal informando a extensão da garantia original.

AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 5

A extensão da garantia inicialmente estabelecida (24 meses após aceitação SAT), seguirá os seguintes critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo, e que o período entre a realização do FAT no fabricante e o SAT na Fundação Butantan não ultrapassará 18 meses:

Extensão de garantia original ampliada, cuja vigência inicia-se após o término da garantia inicialmente estabelecida.		Pontuação				
		Nº anos de garantia estendida				
		1	2	3	4	5
5.1.	Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da aceitação do SAT.	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0
Pontuação Máxima no Quesito 5		10 pontos				

6. APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (nQi - Nota do Quesito "i"), observados os pesos (pQi - Peso do Quesito "i") fixados acima nos quesitos de 1 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = pQ1*nQ1 + pQ2*nQ2 + pQ3*nQ3 + pQ4*nQ4 + pQ5*nQ5$$

pQ1+pQ2+pQ3+pQ4+pQ5

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROPOSTA (ATP)

A avaliação técnica das propostas visa validar se os documentos técnicos enviados pelos participantes do processo de licitação atendem as exigências do Butantan. Essa etapa será dividida em até 04 (quatro) ciclos, conforme apresentado abaixo:

- Ciclo 01: Envio inicial das documentações.
- Ciclo 02: Primeira revisão técnica.
- Ciclo 03: Segunda revisão técnica.
- Ciclo 04: Terceira e última revisão técnica.

Durante estes ciclos de revisões, todos os documentos técnicos e informações enviadas pelos fornecedores serão avaliados e diligenciados. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, adequações ou comprovações adicionais de atendimento, a solicitação será feita formalmente pelo time técnico do Butantan aos fornecedores através da plataforma *Ariba*.

Caso não ocorra aprovação e aceite das soluções propostas pelos fornecedores até o final do quarto ciclo de avaliações, o fornecedor será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

ANEXO VI
MODELO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE
(Purchase Order),

PEDIDO DE COMPRAS												
DATA:				NP DO PEDIDO								
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brazil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.188.445/0001-98 Insc. Estadual: 112605232110				Local de Entrega:								
DADOS DO FORNECEDOR:				PROCESSO DE COMPRAS								
				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Pagamento</td> <td style="width: 50%;">FRETE</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MOEDA</td> <td></td> </tr> </table>			Pagamento	FRETE			MOEDA	
Pagamento	FRETE											
MOEDA												
Item	Qtds	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total							
1			Data de Entrega: <input type="text"/>	Impostos: <input type="text"/> ICMS: <input type="text"/> IPB: <input type="text"/>	VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS <input style="width: 100px; text-align: right; border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;" type="text"/>							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS												
OBSERVAÇÕES												

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO MANUTENÇÃO

Processo nº WS1932236170

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº xxx/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN
E A EMPRESA xxx.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo-SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05.509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, composta pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Cep:, neste ato, representada, nos termos de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) legais doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva da linha de envase **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme detalhamento, e especificações técnicas constantes na constante na ERU – Especificação do Requerimento do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e demais documentos constantes do edital nº 035/2025, que faz parte integrante do presente contrato, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados em conformidade com a legislação brasileira de maneira a assegurar perfeitas condições de utilização dos resultados esperados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referentes ao objeto deste contrato deverão ser realizados no Instituto Butantan, localizado na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo-SP.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser prestado em atendimento às especificações técnicas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o integram para todos os fins.

2.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços prestados em desacordo com os termos do presente contrato e/ou de seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato iniciará a partir da realização e finalização do SAT - *Site Acceptance Test* pela **CONTRATANTE** e findará no prazo de (a ser

preenchido com a a opção de escolha de garantia estendida da contratada, mais os vinte e quatro meses exigidos no instrumento convocatório) limitado a 84 meses.

3.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme plano de manutenções da CONTRATADA, e findará no prazo de (a ser preenchido com a opção de escolha de garantia estendida da contratada, mais os vinte e quatro meses exigidos no instrumento convocatório).

3.3. As datas para realização dos serviços deverão seguir o cronograma proposto pela **CONTRATANTE**, sujeito à avaliação e concordância prévia da **CONTRATADA**, sendo vedado o atraso e permitido o adiantamento dos serviços com o aval da **CONTRATANTE**.

3.4. O presente contrato não será renovado automaticamente, sendo necessário termo aditivo manifestando a vontade das partes em dar continuidade ao pacto celebrado.

3.5. Ao final dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2, se não houver prorrogação, o contrato estará rescindido e deixará de produzir todo e qualquer efeito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

3.6. O objeto a ser fornecido deverá seguir os padrões de qualidade exigíveis para materiais do seu tipo e, ainda, estar de acordo com a Proposta Comercial.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, eficácia e segurança do objeto contratado (desde que utilizado corretamente pela **CONTRATANTE**), bem como da sua obrigação ético profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços ora contratados após a Ordem de Início encaminhada pelo setor requisitante e executá-los no prazo, local e condições estabelecidos neste instrumento, em observância às orientações da **CONTRATANTE**.

- 4.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, capacidade técnica compatível com os serviços contratados, executando os trabalhos por meio de pessoal competente e habilitado.
- 4.3.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização para a prestação dos serviços, preposto que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 4.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, substituindo, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.
- 4.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem requeridos pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as suas solicitações e reclamações.
- 4.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal, incluídos os de caso fortuito ou força maior, que ocorra na execução do objeto deste contrato.
- 4.7.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus prepostos ou funcionários, em razão da execução dos serviços, por ação ou omissão diretas.
- 4.8.** Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.9.** Obedecer ao escopo da prestação dos serviços e seus limites, conforme descrito neste documento.
- 4.10.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- 4.11.** Assumir total responsabilidade técnica pelos serviços contratados, executando-os em conformidade com toda a legislação e normas técnicas que lhe sejam aplicáveis.
- 4.12.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a alimentação, transportes, viagem e deslocamento dos empregados e/ou colaboradores por ela contratados para a execução do objeto deste Contrato.

- 4.13.** Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente do fornecimento e dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando as normas de conduta do Complexo Butantan.
- 4.14.** Manter todos os funcionários, sem exceção, devidamente uniformizados, sendo obrigatória a identificação por meio de crachás com fotografia recente, no início da prestação de serviços, devendo prover os equipamentos de proteção individual EPI's aos funcionários. Não será autorizada a permanência de funcionários da **CONTRATADA** circulando nas dependências das unidades sem identificação funcional.
- 4.15.** Assegurar que todo funcionário que cometa falta disciplinar de natureza grave, não seja mantido na execução dos serviços ou em quaisquer instalações da **CONTRATANTE**;
- 4.16.** Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados à prestação dos serviços.
- 4.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus encarregados e supervisores.
- 4.18.** Responsabilizar-se por ocorrências que envolvam seus funcionários em furtos, roubos, danos em equipamentos, materiais e desconexão em eletroeletrônicos, assim como quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo, com comunicação imediata ao gestor do contrato.
- 4.19.** Preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza de seus funcionários, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.20.** Apresentar os comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS relativos aos funcionários que estejam executando os serviços pela **CONTRATADA**, junto com

a emissão das Notas Fiscais, sob pena de, em não cumprindo a exigência, ser retido o pagamento devido.

4.21. A apresentação dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS não será necessária se a **CONTRATADA** declarar, por escrito, que não possuía funcionários executando serviços nas dependências da **CONTRATANTE** no período ao qual o pagamento refere-se.

4.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica, bem como o manual **nº IB/POP/DES/D-0002_001** fornecido pela **CONTRATANTE**, assegurando a presença de seus profissionais de segurança e saúde do trabalho, conforme requerido por este manual.

4.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTb e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela **CONTRATANTE**, providenciando às suas custas despesas com seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A **CONTRATANTE** estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

4.24. Comprometer-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 – Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento e os serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato.

5.2. Remunerar a **CONTRATADA** conforme o estipulado na cláusula sexta deste contrato.

- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços estabelecidos no presente contrato.
- 5.4.** Prestar esclarecimentos e dar informações e orientações aos funcionários da **CONTRATADA** sempre que lhe for solicitado ou julgar conveniente, e quando disserem respeito à natureza dos serviços contratados.
- 5.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas áreas em que serão executados os serviços objeto do presente contrato, observadas as demais cláusulas deste contrato.
- 5.6.** Agendar com a **CONTRATADA** as datas e horários para as realizações dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Pela execução integral do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.
- 6.2.** Os pagamentos serão realizados, de acordo com os valores unitários propostos e descritos na Proposta Comercial XXXXXX.
- 6.3.** No valor total informado no item 6.1 incluem-se todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucros e demais despesas incidentes, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.
- 6.4.** Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal, boleto ou transferência bancária (DOC ou TED).
- 6.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Neste caso, o pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a partir da reapresentação da nota fiscal ao Setor Financeiro da Fundação Butantan.
- 6.6.** As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS relativos aos funcionários que estejam executando os serviços pela **CONTRATADA**, sob pena de, em não cumprindo a exigência, ser retido o pagamento devido.
- 6.7.** A apresentação dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS não será necessária se a **CONTRATADA** declarar, por escrito, que não possuía

funcionários executando serviços nas dependências da **CONTRATANTE** no período ao qual o pagamento refere-se.

6.8. Havendo prorrogação dos serviços, serão reajustados os valores constantes na cláusula 6.1 a cada período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser obedecido o índice IPC da FIPE daquele ano ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.9. A ausência de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, após 10 (dez) dias da data estipulada facultará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata dia” a partir de 5 (cinco) dias do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da proposta formulada pela **CONTRATADA** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATANTE**, por meio do Gestor do Contrato, deverá exercer a fiscalização irrestrita dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

7.3. O Gestor do Contrato será designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, devendo subscrever o presente instrumento.

7.4. Deverá o responsável pelo atesto recusar a prestação dos serviços no caso de irregularidade, má execução, ou discordância com as especificações do contrato, sob pena de, em não o fazendo, ser responsabilizado pela infração.

7.5. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7.6. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a **CONTRATANTE** necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.7. A alteração do Gestor do Contrato poderá ser realizada de forma unilateral pela **CONTRATANTE** mediante simples comunicação postal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte por sua culpa, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a execução.

8.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços glosados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE**, durante a negociação, acerto e execução do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese (salvo autorização expressa e por escrito), divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Quanto à garantia dos serviços/produtos e eventuais garantias contratuais serão aplicados os termos da **Portaria nº 001/2020** da Fundação Butantan,

ora **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente instrumento, constituindo seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades eventualmente decorrentes da execução do objeto serão aplicadas nos termos da **Portaria nº 048/2019** da Fundação Butantan, ora **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente instrumento, constituindo seu Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e em lei, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

11.1.1. A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2. A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

11.1.3. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

11.1.4. O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.5. A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a quitação das parcelas referente ao fornecimento e serviços já prestados.

12.3. Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima, inclusive de indenização

pela não prestação do serviço de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

12.4. A impossibilidade de entrega do objeto oriunda de caso fortuito ou força maior implicará na rescisão do contrato e não obrigará a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização pela rescisão ou falta de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes reconhecem que cada uma delas é uma pessoa jurídica independente. Nenhuma das partes tem o direito de obrigar ou agir em nome da outra parte, não podendo vincular a outra em nenhum contrato ou acordo com terceiros. Nada neste contrato poderá ser interpretado de forma a constituir uma sociedade ou *joint venture*, ou criar um vínculo empregatício ou de representação entre a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** e seus sócios, empregados e/ou prestadores de serviços.

13.2. Qualquer alteração ou aditivo ao presente contrato deverá ser feito por escrito e assinado pelo representante legal de cada uma das partes. As partes não poderão ceder os direitos ou obrigações estabelecidas neste contrato, integralmente ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão deste contrato sem o prévio consentimento da outra parte será nula.

13.3. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e da proposta, prevalecem os termos deste contrato em primeiro lugar, seguido do Edital (quando aplicável), confirmação do pedido/Ordem de Início e, por último, da proposta da **CONTRATADA**.

13.4. A **CONTRATADA** não poderá realizar publicações na imprensa ou fazer quaisquer outras divulgações ao público referente ao relacionamento entre as partes ou sobre os termos deste contrato sem a revisão e aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

13.5. Na hipótese de serem ajuizadas ações trabalhistas e/ou indenizatórias em face da **CONTRATANTE**, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA** com

base neste contrato, esta, obrigatoriamente, deverá ingressar nas ações assumindo o polo passivo da demanda e requerendo expressamente a exclusão da **CONTRATANTE**, de modo a isentá-la de todos e quaisquer ônus.

13.6. Caso a substituição não seja possível, a **CONTRATADA** acompanhará a defesa da **CONTRATANTE**, bem como, reembolsará os valores por ela despendidos, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação dos comprovantes das despesas.

13.7. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.8. Quaisquer eventuais débitos que a **CONTRATADA** possa vir a ter com a **CONTRATANTE**, ainda que referentes a outros contratos, poderão à critério exclusivo da **CONTRATANTE** ser compensados dos créditos decorrentes deste contrato.

13.9. A **CONTRATADA** declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOBREVIVÊNCIA

14.1. Os respectivos direitos e obrigações mencionados, especialmente, nas Cláusulas Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Quinta, sobreviverão à rescisão ou término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de São Paulo - Capital.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO GARANTIA DE PERFORMANCE

Processo nº WS1932236170

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E
GARANTIA DE PERFORMANCE nº xxx/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
BUTANTAN E A EMPRESA xxx.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo-SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05.509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, composta pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Cep:, neste ato, representada, nos termos de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) legais doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE PERFORMANCE

O presente Contrato de Performance tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e econômicos que compõem o Custo Total de Propriedade

(*Total Cost of Ownership* – TCO), considerando um horizonte de 10 (dez) anos de operação, bem como definir os critérios de pagamento condicionado ao atingimento dos parâmetros declarados pelo LICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETENÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que 10% (dez por cento) do valor do equipamento ofertado permanecerá retido e somente será liberado após a conclusão, aceitação e validação das seguintes etapas:

- a) Instalação mecânica e elétrica;
- b) Calibrações;
- c) Comissionamento;
- d) Start-up;
- e) SAT (*Site Acceptance Test*);
- f) Qualificações QI, QO e QD;
- g) Validação de limpeza, descontaminação, CIP, SIP e VHP;
- h) Apuração real dos parâmetros de performance declarados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do valor retido estará condicionado ao atingimento dos parâmetros de performance, conforme critérios definidos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PERFORMANCE

A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, declaração formal e vinculante, contendo os valores estimados para cada parâmetro listado na cláusula quarta, que servirão como base de cálculo para o TCO de 10 anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os valores informados serão considerados compromissos contratuais de performance, passíveis de verificação durante a operação assistida e fase de validação.

CLÁUSULA QUARTA – PARÂMETROS DE PERFORMANCE

- a) Manutenção Preventiva – Peças**
- b) Manutenção Preventiva – Prazo**
- c) Manutenção Corretiva – Hora Homem Especializada**
- d) Itens Consumíveis**
- e) Contrato de Manutenção**
- f) Consumo de Energia Elétrica**
- g) Consumo de Água Gelada**
- h) Consumo de Água para injetáveis (WFI)**
- i) Consumo de WFI por ciclo de CIP**
- j) Consumo de Vapor Puro por ciclo de SIP**
- k) Consumo de Nitrogênio**
- l) Consumo de Insumo de VHP**
- m) Consumo de Ar Comprimido**
- n) Rendimento por Lote**
- o) Tempo de Set-up (Troca Completa de Formato)**
- p) Tempo de Ciclo de VHP (0,5 ppm)**
- q) Tempo de CIP**
- r) Tempo de SIP**

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE PAGAMENTO PROPORCIONAL (PENALIDADE TÉCNICA)

Caso, após a conclusão das validações, qualquer parâmetro de performance apresente valor superior (pior desempenho) ao declarado pelo FORNECEDOR, o pagamento do valor retido será reduzido proporcionalmente ao impacto financeiro apurado, conforme a fórmula:

$$Pagamento Devido = Valor Retido \times \left(1 - \frac{Custo Real - Custo Declarado}{Custo Declarado} \right)$$

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o custo real seja inferior ao custo declarado, não haverá pagamento adicional ao FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o desvio ultrapasse **20% do valor declarado**, o CONTRATANTE poderá:

- a) aplicar glosa integral do valor retido; ou
- b) exigir medidas corretivas sem ônus adicional; ou
- c) rescindir parcialmente o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de **auditar os dados técnicos**, medições de consumo, tempos de ciclo e rendimento, diretamente no equipamento ou por meio de relatórios validados durante SAT, QI, QO, QD e Validações.

CLÁUSULA SÉTIMA – NATUREZA VINCULANTE

Os parâmetros informados pelo FORNECEDOR integram o contrato, possuindo natureza obrigacional, técnica e financeira, sendo vedada sua alteração unilateral.

CLÁUSULA OITAVA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de São Paulo - Capital.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Diretor Executivo

Fundação Butantan

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Superintendente

Fundação Butantan

CONTRATANTE

Gestor do Contrato

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

(o documento será apresentado anexo a este edital)

https://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/Institucional/documentos_institucionais/pdf/CÓDIGO%20DE%20CONDUTA%20FB_2023.pdf

ANEXO XII

**POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO COMPLEXO
BUTANTAN**

(o documento será apresentado anexo a este edital)

https://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria132021.pdf